

Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E, Centro, Chapecó, Santa Catarina, Brasil, Caixa Postal 181, CEP 89802-112

www.uffs.edu.br



### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL Gabinete do Reitor

#### **EDITAL Nº 670/UFFS/2016**

# CONVOCA CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAR MATRÍCULA EM VAGA REMANESCENTE NO CURSO DE MESTRADO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - PPGCTAL/UFFS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, convoca candidato aprovado para realizar matrícula em vaga remanescente no Programa de Pós - Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, Curso de Mestrado, com ingresso em 2016.2, de acordo com o Edital nº 255/UFFS/2016:

#### 1 CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAR MATRÍCULA:

Nº da inscrição	Candidato (a)	Orientador	Contato Orientador	Classificação
251	Fernanda Arpini Souza	Thiago Bergler Bitencourt	bitencourt@uffs.edu.br	18

#### 2 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

- **2.1** O candidato convocado, ou seu procurador (com procuração reconhecida em cartório), deverá efetuar a matrícula junto à Secretaria Geral de Cursos (Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos) do *campus* Laranjeiras do Sul, BR158, Km 405, das **8** h às 11:30 h e das 13:30h às 16:30 h, dia 08 de agosto de 2016.
- **2.2** No ato da matrícula, o candidato convocado deverá apresentar cópia autenticada da documentação ou cópia simples acompanhada do original de:
- I Carteira de identidade (em perfeito estado, expedida pelas Secretarias de Segurança, Forcas Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal);
- II Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- **III** Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC ou declaração original da IES, indicando a conclusão de todos os componentes curriculares e a data de colação de grau;
- IV Histórico Escolar de curso de nível superior;
- **V** Título de eleitor, acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (emitida pelo site www.tse.jus.br);
- **VI** Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5° da lei N° 4375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);
- 2.3 Caso a matrícula não seja efetuada neste período, o candidato perderá o direito à vaga.

## **3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **3.1** A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Seleção, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a matrícula do candidato.
- **3.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

Chapecó-SC, 05 de agosto de 2016.

Prof. Jaime Giolo Reitor da UFFS